



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do « <i>Diário da República</i> », deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 300 750,00		
	A 1.ª série	Kz: 185 750,00		
	A 2.ª série	Kz: 96 250,00		
	A 3.ª série	Kz: 75 000,00		

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 10/04:

Aprova o Programa de Desenvolvimento do Sector das Águas e o Plano de acção de curto prazo do Sector das Águas e as linhas gerais de longo prazo do Programa de Desenvolvimento do Sector das Águas e o Plano de Desenvolvimento de Médio Prazo.

Comissão Permanente do Conselho de Ministros

Rectificação:

À Resolução n.º 10/03, de 8 de Abril, Publicada no Diário da República n.º 27, 1.ª série — que aprova o programa de melhoramento e aumento da oferta de serviços básicos às populações da Província do Bié.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 10/04

de 11 de Junho

Considerando a importância dos recursos hídricos para o desenvolvimento económico e social do País, por um lado e por outro o actual estado de degradação das infra-estruturas, bem como dos serviços do Sector de Águas;

Havendo necessidade de se regularizar e estabilizar o quadro funcional e operacional, bem como a capacidade dos sistemas e estruturas do Sector de Águas;

Nos termos das disposições combinadas da alínea f) do artigo 112.º, do artigo 113.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 114.º, todos da Lei Constitucional, o Governo emite a seguinte resolução:

1. São aprovados o Programa de Desenvolvimento do Sector das Águas e o Plano de Acção de Curto Prazo do Sector das Águas, anexos à presente resolução e que dela fazem parte integrante.

2. São aprovadas as linhas gerais de longo prazo do Programa de Desenvolvimento do Sector das Águas e o Plano de Desenvolvimento de Médio Prazo.

3. A execução dos investimentos decorrentes do Plano de Acção de Curto Prazo, ora aprovado, deve observar os limites financeiros estabelecidos no Orçamento Geral do Estado para 2004.

4. Os Ministérios da Energia e Águas, do Planeamento e das Finanças, devem continuar a trabalhar no sentido de identificar as formas de financiamento dos investimentos, dos custos de operação e manutenção dos sistemas de produção, de distribuição de águas.

5. O Ministério da Energia e Águas deve prestar, periodicamente, à Comissão Permanente do Conselho de Ministros, um relatório de execução das acções constantes do Plano de Acção.

6. A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 7 de Janeiro de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Plano de Acção Estratégico do Sector de Águas para o Período 2004-2016

Abastecimento de Água e Saneamento

Objectivo Global: Assegurar o bem estar e contribuir para a melhoria da saúde pública, através do acesso generalizado a serviços adequados de abastecimento de água potável e saneamento das águas residuais.

Objectivo Estratégico: Alcançar as metas estabelecidas pela Cimeira do Milénio das Nações Unidas e a Cimeira sobre o desenvolvimento sustentável, que prevê reduzir, para metade, até 2015, a percentagem da população não servida.

Constrangimentos	Metas	Acções a Desenvolver	Intervinentes	Prazos e Custos
<p>No Abastecimento de Água</p> <p>1. Baixa qualidade dos serviços, no meio urbano:</p> <p>Nas cidades, os sistemas de abastecimento de água tem as suas infra-estruturas em estado deficiente (com perdas na rede da ordem dos 50%) e em muitas localidades os sistemas operam com restrições acentuadas. A população não consegue ter acesso a quantidades de água que lhes permita manter padrões mínimos de bem estar. No meio periurbano o consumo restringe-se a 5 litros por pessoa por dia.</p> <p>2. Saturação dos sistemas urbanos</p> <p>A oferta nominal per capita dos sistemas urbanos é de apenas 51 litros por habitante/dia, muito aquém dos padrões internacionais (100-150 l/hab x dia). A saturação dos sistemas, inviabiliza a extensão das redes por forma a ser vir toda a população periurbana e ao mesmo tempo, condiciona, fortemente, o desenvolvimento sócio-económico e industrial das cidades.</p> <p>3. Baixa cobertura no meio rural:</p> <p>Estima-se que apenas 39,9% da população rural tem acesso à água. Na realidade, a cobertura da população rural poderá estar abaixo destes valores, devido ao facto de muitos dos pontos de água (furos ou cacimbas) se encontrarem inoperantes.</p> <p>4. Qualidade da água distribuída:</p> <p>Devido, ao seu estado degradado, as estações de tratamento de água, apresentam sérias avarias, que não lhes permite tratar devidamente a água por outro lado, nas áreas periurbanas, o principal recurso é o mercado</p>	<p>Meta 1: Repor as capacidades nominais de produção e distribuição de todos os sistemas de abastecimento de água urbanos do País.</p> <p>Devido assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> — Às populações das áreas servidas pelas redes, uma oferta de 70 litros por habitante/dia. — A possibilidade de melhorar os consumos das populações periurbanas para, pelo menos, 15 litros por habitante/dia; — A redução do preço da água no mercado informal. <p>Meta 2: Reforçar as capacidades de produção e distribuição de todos os sistemas de abastecimento de água urbanos do País por forma a atingir uma cobertura de 67% da população urbana, no ano 2016.</p> <p>Devido assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 100 l/hab.dia nas áreas urbanas. — 30 l/hab.dia nas áreas periurbanas. <p>Meta 3: Aumentar a cobertura para 70% da população rural no ano 2016.</p> <p>Devido assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none"> — 30 litros/hab.dia em 2016 <p>Meta 4: Assegurar o acesso das populações à água potável.</p> <ul style="list-style-type: none"> — A água fornecida às populações cumpre com os padrões da Organização Mundial de Saúde (OMS). 	<p>1. Programas de Reabilitação dos Sistemas Urbanos:</p> <p>Elaboração dos planos de acção imediata (PAI) para recuperação dos sistemas;</p> <p>Reabilitação e ampliação dos sistemas das capitais provinciais e municipais visando a recuperação da capacidade nominal de produção e a diminuição das perdas até 25%;</p> <p>Extensão da rede para as áreas periurbanas mais próximas;</p> <p>Construção de postos de venda de água para as cisternas;</p> <p>Aumento da capacidade de distribuição ambulante de água;</p> <p>2. Programas de Expansão dos Sistemas Urbanos de Abastecimento de Água:</p> <p>Elaboração de Planos Directores para um horizonte de 25 anos, para assegurar uma intervenção, tecnicamente coerente, financeiramente viável e sem impactos ambientais negativos;</p> <p>Extensão da rede para os bairros periurbanos, assegurando a disponibilidade de um ponto de água, num raio máximo de 200m.</p> <p>3. Programas de Abastecimentos de Água aos Meios Rurais:</p> <p>Reabilitação dos pontos de água actualmentes fora de serviço (aproximadamente 1600 pontos);</p> <p>Construção de 100 pequenos sistemas e 7500 pontos de água (furos ou cacimbas com</p>	<p>MINDA</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Empresas de Água e Saneamento;</p> <p>Administrações Municipais.</p> <p>MINEA;</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Empresas de Água e saneamento;</p> <p>Administrações Municipais.</p> <p>MINEA;</p> <p>MINADER;</p> <p>Ministério da Saúde;</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Administrações Municipais.</p> <p>ONG</p> <p>MINEA;</p> <p>MINSA;</p> <p>MINUA;</p> <p>Governos Provinciais</p> <p>MINEA;</p> <p>Ministério das Obras Públicas;</p> <p>Ministério de Urbanismo e Ambiente;</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Administrações Municipais.</p> <p>MINEA;</p> <p>Ministério das Obras Públicas;</p> <p>Ministério do Urbanismo e Ambiente;</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Administrações Municipais;</p> <p>ONG</p> <p>MINEA;</p> <p>MINSA;</p> <p>MINADER</p> <p>Governos Provinciais;</p> <p>Administrações Municipais.</p> <p>ONG's</p>	<p>Prazo:</p> <p>2004-2007</p> <p>Custos:</p> <p>Curto prazo 2004-2007;</p> <p>100 Milhões de USD</p> <p>Prazo:</p> <p>2004-2016</p> <p>Custos:</p> <p>Curto prazo 2004-2007;</p> <p>183,5 Milhões;</p> <p>Longo prazo 2007-2016</p> <p>632,5 Milhões de USD</p> <p>Prazo:</p> <p>2004-2016</p> <p>Custos:</p> <p>Curto prazo 2004-2007;</p> <p>40 Milhões de USD</p> <p>Longo prazo 2007-2016</p> <p>98 Milhões de USD</p> <p>Prazo:</p> <p>2004-2016</p> <p>Custos:</p> <p>Curto prazo 2004-2007;</p> <p>0,5 Milhões de USD</p> <p>Longo prazo 2007-2016</p> <p>1,5 Milhões de USD</p> <p>prazo 2004 - 2007</p> <p>Custos:</p> <p>Curto Prazo;</p> <p>50 Milhões de USD;</p>

Constrangimentos	Metas	Acções a Desenvolver	Intervenientes	Prazos e Custos
informal que, muitas vezes, oferece água de baixa qualidade.	Meta 5: Repor as capacidades dos sistemas de saneamento das águas residuais, existentes.	bombas manuais), para assegurar o abastecimento de 300 pessoas por ponto de água ou torneira a uma distância máxima de 200m;	MINEA; MINFIN Administrações Municipais.	Prazo: 2004-2016
NO SANEAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS	Meta 6: Construir novos sistemas e estender os existentes por forma a assegurar a cobertura de 85% da população urbana no ano 2016.	* Desenvolver acções de mobilização social visando a participação da comunidade na identificação, construção, operação e manutenção das infra-estruturas.		Custos: Curto prazo 2004-2007; 100 Milhões de USD Longo prazo 2007-2016 830 Milhões de USD;
5. Baixa qualidade dos serviços no meio urbano: As redes existentes apresentam sérias deficiências, constituindo um grave perigo para a saúde pública.	Meta 7: Aumentar a cobertura para 65% da população rural no ano 2016.	4. Programas de controlo da qualidade da água e vigilância sanitária: * Criação em todas as províncias de condições materiais para o controlo da qualidade da água e protecção dos sistemas; * Capacitação dos técnicos;		Prazo: 2004-2016
6. Baixa cobertura dos serviços no meio urbano: Apenas as Cidades de Luanda, Huambo, Namibe, Lobito e Benguela são servidas, com cobertura parcial, por redes de esgotos de águas residuais, sendo a situação, em relação à depuração das águas residuais, ainda mais precária, pois só Lobito e Benguela possuem sistemas de depuração e Luanda, um emissário submarino.	Meta 8: Reforçar a capacidade do sector na operação, manutenção e gestão dos sistemas, por forma a assegurar a prestação de um.	* Elaboração de normas e padrões técnicos para o abastecimento de água; * Realização de ensaios completos da qualidade da água; * Realização de companhias de sensibilização; * Fiscalização da qualidade do serviço prestado.		Custos: Curto prazo 2004-2007; 15 Milhões de USD; Longo prazo 2007-2016 58 Milhões de USD
7. Baixa cobertura dos serviços no meio rural No meio rural, só 25,5% da população dispõe de algum meio adequado de saneamento.		5. Programas de reabilitação dos sistemas urbanos de saneamento de águas residuais: * Reabilitação das redes existentes de saneamento e sistemas de depuração nas Cidades de Luanda, Huambo, Namibe, Lobito e Benguela.		
8. No Âmbito Institucional e Organizativo Fracca capacidade de gestão reflectida no baixo nível dos serviços de abastecimento de água e saneamento. Falta de instrumentos legais de base como regulamentos e normas; Debilidade na estrutura institucional e também falta de quadros qualificados, aos diferentes níveis.		6. Programas de construção e reforço dos sistemas de saneamento urbanos: * Construção de sistemas de saneamento de águas residuais em todas as capitais provinciais e outras sedes municipais; * Construção de sistemas de depuração das águas residuais em todas as capitais provinciais; * Construção de latrinas nas áreas periurbanas.		
		7. Programas de saneamento rural: * Construção de latrinas; * Mobilização social visando a participação da comunidade.		
		8. Programa de Desenvolvimento Institucional e Organizativo; * Criação de empresas municipais de água e saneamento nas capitais provinciais e reforço da sua capacidade operacional; * Promover a celebração de contratos de assistências técnica a gestão com operadores qualificados;		

Constrangimentos	Metas	Ações a Desenvolver	Intervenientes	Prazos e Custos
	serviço eficiente e sustentável, por forma a que. — Os operadores sejam, financeiramente, autónomos; — As tarifas permitam a sustentabilidade dos sistemas, bem como o acesso da população de menores ingressos a 15 litros por habitantes por dia.	Regulamentar os serviços de abastecimento de água e saneamento das águas residuais; Implementação de sistemas eficientes de medição e facturação; Implementação de um sistema tarifário que permita a recuperação dos custos decorrentes dos serviços de água e saneamento das águas residuais, bem como a atribuição de subsídios, para os consumidores de baixa renda.		Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 5 Milhões de USD Longo prazo 2007-2016 5 Milhões de USD
GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Objectivo Global: Assegurar a utilização dos recursos hídricos nacionais de forma adequada, garantindo um desenvolvimento económico e social sustentado e a preservação do ambiente. Objectivo Estratégico: Alcançar as metas estabelecidas pela Cimeira do Milénio das Nações Unidas (New York-2000), que prevê a adopção generalizada do modelo de gestão integrada dos recursos hídricos, até ao ano 2015.				
Constrangimentos	Metas	Ações a Desenvolver	Intervenientes	Prazos e Custos
1. No quadro legal: Falta de regulamentos e normas sobre os mais variados aspectos associados à problemática da água (gestão integrada, qualidade, etc....) 2. No Quadro Institucional e Organizativo: Gestão fragmentada (águas superficiais e subterrâneas) e fraca coordenação institucional entre os diferentes intervenientes do sector. 3. Na Gestão da Informação: Sistema de informação sobre os recursos de águas praticamente aralizado e destruído (redes hidrométricas) 4. No Domínio das Águas Partilhadas: As bacias hidrográficas internacionais, requerem uma gestão particular, por forma a assegurar a defesa dos interesses nacionais. 5. Recursos financeiros limitados	Meta 1: melhorar o quadro legal e regulador do País. Meta 2: Implementar um modelo de gestão integrada dos recursos hídricos. Meta 3: Melhorar a recolha, gestão e disseminação de informação. Meta 4: Assegurar a defesa dos interesses nacionais, na utilização dos rios partilhados com outros países. Meta 5: Assegurar recursos financeiros, para a promoção da utilização sustentada dos recursos hídricos;	1. Criação de Instrumentos legais, Regulamentares e Normativos. Regulamentar as matérias sobre a utilização da água, qualidade da água, abastecimento de água, concessões e licenças, poluição e meio ambiente; Preparação de normas técnicas, Implementação de mecanismos de licenciamento e concessões; 2. Programa de desenvolvimento da Capacidade de Gestão. 2.1 Criação de instituições de Administração em 25 bacias hidrográficas do País. Aprovação e publicação dos estatutos; Nomeação da Direcção; Elaboração dos Planos Integrados de Aproveitamento dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas; Início de Implementação dos Planos. 2.2 Criação do Instituto dos Recursos Hídricos. Aprovação e publicação dos estatutos, Nomeação da Direcção; Elaboração e aprovação do Programa de Acção para instalação e funcionamento; Implementação do Programa de Acção;	MINEA; MINUA. MINEA; MINFIN; Outros Ministérios com interesse nos recursos hídricos MINEA MINEA MIREX MINADER MINEA MINFIN	Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 0,5 Milhão de USD Longo prazo 2004-2016 2 Milhões de USD Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 4 Milhões de USD Longo prazo 2007-2016 7 Milhões de USD Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 1 Milhão de USD Longo prazo 2007-2016 3 Milhões de USD Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 1 Milhão de USD Longo prazo 2007-2016 2 Milhões de USD Prazo: 2004-2016 Custos: Curto prazo 2004-2007: 0,5 Milhão de US Longo prazo 2007-2016 1 Milhão de USD

		<p>Implementação de acções de pesquisa e desenvolvimento tecnológico no domínio das águas.</p> <p>2.3. Estabelecimento de Mecanismos de Coordenação Intersectorial.</p> <p>Criação do Conselho Nacional de Águas, Criação dos Conselhos da Bacia</p> <p>3. Programa de Relançamento da Inventariação dos Recursos Hídricos.</p> <p>Elaboração de um Plano Director de ocupação hidrométrica do País;</p> <p>Reabilitação de 100 estações hidrométricas até ao ano 2007 (curto prazo);</p> <p>Construção de mais 200 estações hidrométricas até ao ano 2016;</p> <p>Constituição de uma base de dados hidroclimáticos, informatizada;</p> <p>Elaboração de um estudo para a "Avaliação Rápida dos Recursos Hídricos</p> <p>4. Desenvolvimento de Capacidade para a Gestão Conjunta e Integrada das Bacias Internacionais.</p> <p>Reforçar a rede de recolha de dados e monitoramento, nos rios internacionais;</p> <p>Promover a elaboração de planos de desenvolvimento das bacias, a longo prazo;</p> <p>Participação activa nas instâncias e fóruns regionais e internacionais.</p> <p>5. Criação de um Fundo Nacional de Recursos Hídricos:</p> <p>Aprovação e publicação dos estatutos;</p> <p>Nomeação da Direcção;</p> <p>Elaboração e aprovação do Programa de Acção para instalação e funcionamento; Implementação do Programa de Acção</p>		
Recursos Humanos				
<p>1. Recursos Humanos:</p> <p>1.1 Falta de quadros qualificados aos diferentes níveis, nas entidades responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e saneamento.</p> <p>1.2 Pelo facto da actividade de hidrometria ter sido paralizada durante muitos anos, há escassez de técnicos desta área, sendo necessário um grande esforço no recrutamento e sobretudo na formação, para satisfazer as exigências da gestão dos recursos hídricos.</p>	<p>META1: Reforçar a capacidade técnico-operativa e de tomada de decisão.</p>	<p>1. Plano, de Desenvolvimento dos Recursos Humanos:</p> <p>Reestruturação dos Centros de Formação Profissional da EPAL e Chibia e construção de um novo:</p> <p>Formação de técnicos hidrometristas para atender à rede hidrométrica nacional;</p> <p>Promoção de acções de formação especializada, seminários e outras acções;</p> <p>Formação em língua inglesa para melhor aproveitamento das facilidades de formação na região da SADC, bem como assegurar a participação efectiva de Angola na mesma.</p>	MINEA	<p>Prazo: 2004-2016</p> <p>Custos: Curto prazo 2004-2007; 1 Milhão de USD Longo prazo 2007-2016 3 Milhões de USD</p>

preservação do recurso, valorização económica, padrões de qualidade, participação pública, género e outros);

- b) gestão fragmentada e fraca coordenação institucional entre os diferentes intervenientes do sector;
- c) infra-estrutura deteriorada, insuficiente ou inadequada, incluindo uma rede hidrométrica, destruída;
- d) dificuldade de acesso a várias regiões do País, que impedem a realização de estudos, obras e outras acções de avaliação do potencial dos recursos hídricos;
- e) escassez de recursos humanos e ausência de um programa para o seu desenvolvimento;
- f) escassez de recursos financeiros;
- g) sistema de informação inadequado sobre o uso da água (base de dados, rede de monitorização hidro-meteorológica).

18. Assim, os esforços tendentes a inverter o quadro actual, deverão primar pela combinação de acções no âmbito político, com outras no domínio legal, institucional e organizativo, capazes de acomodar os aspectos acima referenciados, com vista a alcançar uma gestão eficiente e sustentável dos recursos hídricos do País.

(Caracterização geral do abastecimento de água e saneamento)

19. Tal como noutros sectores, existem grandes limitações e carências ao nível do abastecimento de água e saneamento, tendo estes serviços experimentado, desde a independência, uma tendência de evolução negativa, que se agravou a partir de 1992 com o reacender da guerra (após as eleições) e que provocou, para além da destruição de muitos sistemas de água, a migração de parte substancial da população do interior do País para as grandes cidades, com o conseqüente abandono de muitos sistemas ou pontos de abastecimento de água e a sobrecarga de outros, na sua maioria com capacidades já saturadas.

20. O Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS II) de 2001, estimou que a nível nacional, 61,6% da população de Angola tinha acesso a água potável e 59,4% a serviços de saneamento adequados.

21. Em termos de áreas urbanas, as estimativas apontam para um nível de cobertura de 70,9% da população, com acesso à água potável, dos quais, apenas 34% com os padrões mínimos considerados para o meio urbano, nomea-

damente 70 litros por habitante por dia, abastecendo-se a parte restante, a partir de chafarizes, pontos de água e camiões-cisternas. As mesmas estimativas indicam que, 74,1% da população urbana, dispõe de serviços de saneamento, dos quais, apenas 18,5% estão conectados a redes técnicas adequadas, utilizando, a parte restante, latrinas e/ou poços rotos.

22. No meio rural, estima-se que apenas 39,9% da população, tem acesso à água potável. Na realidade, a cobertura da população rural poderá ainda estar abaixo destes valores, devido ao facto de muitos dos pontos de água se encontrarem inoperantes.

23. Estima-se, igualmente, que 25,5% da população nas áreas rurais beneficia de algum tipo de equipamento sanitário.

24. As taxas de acesso à água potável, não correspondem com o acesso a serviços de qualidade, pois os sistemas de abastecimento de água, não operam com a regularidade requerida, devido à falta de energia, deficiente gestão e à não realização de acções de manutenção oportunas. Tais restrições conduzem a uma oferta de água muito reduzida.

(Capacidade instalada)

25. A instabilidade nas áreas rurais, devido à guerra, trouxe para as capitais de províncias e outras cidades e vilas, um grande número de deslocados, aumentando, significativamente, a procura de água, o que fez exaurir as capacidades, já de si débeis, das infra-estruturas existentes. Apesar de acções de recuperação e expansão de alguns dos sistemas, a grande maioria não beneficiou de obras de reforço das suas capacidades.

26. A saturação dos sistemas de abastecimento de água urbanos é reflectida no Quadro 2, onde se podem observar os valores dos per-capitas nominais dos principais centros urbanos (cidades capitais de província), bastante baixos em relação aos padrões internacionais, com um valor médio de 58 litros/dia, muito aquém dos 150 litros/dia (que engloba os consumos domésticos, comerciais e industriais), que é o valor médio de cidades de países em vias de desenvolvimento com populações entre 50-200 mil habitantes e com um grau de desenvolvimento humano médio.

27. Todavia, os per-capitas actuais, devido ao estado precário dos sistemas, são, ainda, mais reduzidos, com um valor médio de 25 litros/dia (Quadros 2 e 3), o que significa que, na realidade, a oferta de água da maioria dos sistemas, está muito aquém dos padrões recomendados, não conseguindo oferecer, o per-capita de 40 litros/dia, considerado como mínimo indispensável para assegurar níveis aceitáveis de consumos domésticos e de higiene pessoal (recomendação da OMS).

CAPACIDADES E PER-CAPITAS DAS SEDES PROVINCIAIS

Quadro 2

Sede provincial	Sapacidade Produção Nominal (m³/dia)	Produção estimada (hab.)	per-capita Nominal (1/ha. dia)	per-capita Actual Estimado (1/hab. dia)	Observações
Cabinda	7 200	120 000	45	30	O per-capita nominal é determinado considerando 25% de perdas de água na rede. O per-capita actual foi obtido considerando a presença e operacionalidade dos sistemas.
Mbanza Congo	518	50 000	14	5	
Dundo	11 000	50 000	165	50	
Uíge	5 962	140 000	32	21	
Malanje	8 544	275 000	23	15	
Saurimo	3 840	70 000	41	27	
Caxito	1 210	20 000	45	30	
Luanda	356 000	4 000 000	67	37	
N'Dalatando ...	1 728	95 000	14	9	
Sumbe	3 840	140 000	21	14	
Luena	2 880	70 000	31	20	
Benguela	35 600	400 000	67	44	
Huambo	12 000	400 000	22	15	
Kuito	3 600	69 000	39	26	
Namibe	9 600	150 000	48	32	
Lubango	17 500	300 000	44	29	
Menongue ...	5 040	70 000	54	36	
Ondjiva	1 536	63 000	18	9	
	487 598	6 270 000	58	25	

CONT. PER-CAPITAS DE OUTROS CENTROS URBANOS

Quadro 3

Sede provincial	Capacidade Produção Nominal (m³/dia)	Produção (hab.)	per-capita nominal (1/ha. dia)	per-capita Actual Estimado (1/hab. dia)	Observações
Soyo	5760	45 000	96	64	O per-capita nominal é determinado considerando 25% de perdas de água na rede. O per-capita actual foi obtido considerando a presença e operacionalidade dos sistemas.
Porto Amboim	3024	40 000	57	57	
Chitato	692	10 000	52	F/S	
Lobito	38000	600 000	48	32	
Tômbwa	2678	30 000	67	45	
N'Zeto	2400	20 000	90	30	
.....	1296	10 000	97	65	
Catete	1296	10 000	97	65	
Dondo	296	30 000	32	22	
Lucala	518	10 000	13	13	
Gabela	1200	30 000	30	30	
Tomboco	600	10 000	45	F/s	
Negage	960	30 000	24	16	
Baía-Farta ...	1440	20 000	54	36	

28. A situação é, pois, verdadeiramente confrangedora, em especial para as populações suburbanas (que constituem a grande maioria), pois, devido a factores técnicos e objectivos, a insuficiente oferta de água num sistema, traduz-se,

quase sempre, numa distribuição que não é equitativa, havendo uma tendência natural de privilégio para as áreas servidas pela rede e/ou melhor localizadas, onde os consumos domésticos tendem para padrões urbanos (estimados entre 80-120 l/hab/dia), em prejuízo das áreas mais pobres ou mais vulneráveis. Nesses locais, os per-capitas acabam por atingir valores da ordem dos 5 litros/hab/dia. Nas áreas suburbanas o principal recurso é o mercado informal que, muitas vezes, oferece água de baixa qualidade, com consequências nefastas para o orçamento familiar e para a saúde destas populações.

29. No que respeita ao saneamento urbano, no País, apenas às Cidades de Luanda, Huambo, Namibe, Lobito e Benguela são servidas, com cobertura parcial, por redes de esgotos de águas residuais, sendo a situação, em relação à depuração das águas residuais, ainda mais precária, pois só Lobito e Benguela possuem sistemas de depuração, baseados em lagoas de oxidação, construídas no âmbito do projecto PRUALB (Projecto de Reabilitação Urbana e Ambiental de Lobito e Benguela), havendo em Luanda, um emissário submarino.

30. O abastecimento de água ao meio rural, é baseado, fundamentalmente, em captações convencionais (poços e furos), dotados de bombas manuais, complementadas com obras de drenagem e protecção sanitária, para evitar a contaminação da água. Estes equipamentos' são escassos e grande parte da população rural consome a água que tiver ao seu alcance, sem qualquer tratamento.

31. As estimativas apontam para a existência, a nível nacional, de 3319 pontos de água (furos ou poços com bombas manuais) cuja capacidade de abastecimento seria de aproximadamente 1 milhão de pessoas (aproximadamente 300 pessoas por ponto). A capacidade instalada representa actualmente, uma cobertura estimada de aproximadamente 22% da população rural (calculada, actualmente, em aproximadamente, 4,7 milhões de pessoas).

32. No que se refere ao saneamento em áreas rurais, a solução adoptada tem sido a construção de latrinas, principalmente do tipo seca, para uso familiar, havendo um número de latrinas cadastradas de 20 345, localizadas em 8 províncias, servindo as respectivas comunidades rurais e zonas onde se encontram os deslocados de guerra.

(Estado actual das instalações)

33. O estado actual dos sistemas de abastecimento de água urbanos é, ainda, bastante precário. Nos últimos anos foram realizadas várias acções, na maioria dos sistemas das principais cidades, destinadas a recuperar as capacidades

dos sistemas existentes e ampliá-las, sempre que possível. Nestes programas, têm sido privilegiadas as áreas de produção e tratamento, havendo, agora, necessidade de intervenções urgentes nas redes de distribuição que apresentam elevadas perdas (na ordem dos 40-60%), para que, num curto prazo, apesar das limitações das capacidades de produção dos sistemas, se possa fazer sentir um impacto mais positivo, junto das populações. A inexistência de laboratórios torna difícil a realização de actividades de controlo da qualidade da água.

34. Em muitas localidades, os sistemas operam com restrições acentuadas. Devido ao seu estado degradado as estações de tratamento de água (ETA's) apresentam avarias sérias, o que não lhes permite tratar devidamente a água, sendo em alguns casos feita apenas a desinfecção por cloro.

35. Na generalidade, nos centros urbanos, incluindo capitais de província, o abastecimento de água não se faz de forma regular e contínua, devido, entre outros factores, à falta de combustíveis, para a geração da energia necessária para os sistemas, dificuldades na gestão dos mesmos e falta de pessoal qualificado.

36. Outro fenómeno associado à insuficiente oferta e ao crescimento descontrolado dos assentamentos humanos, são as ligações clandestinas à rede de distribuição de água, que se registam, principalmente em Luanda, que dá suporte uma actividade marginal de distribuição, que provoca sérias perturbações ao funcionamento das redes em várias partes da cidade.

Quadro Legal e Institucional

(Tutela do sector)

37. O sector de águas é tutelado pelo Ministério da Energia e Aguas, como órgão do Governo, responsável pelo desenvolvimento da respectiva política e pela planificação, coordenação, supervisão e controlo das actividades de desenvolvimento dos recursos hídricos e de abastecimento de água potável às populações, actividades consideradas, actualmente, como reserva relativa do Estado, de acordo com a Lei n.º 5/02 (Lei de Delimitação de Sectores da Actividade Económica).

(Legislação do sector)

38. A Lei n.º 6/02, (Lei de Águas-LA), publicada em 21 de Junho de 2002, estabelece um conjunto de princípios gerais que visam a gestão das águas, o planeamento dos recursos hídricos e a utilização geral da água. Na Lei de Águas está consagrado o princípio da gestão integrada e a adopção da bacia hidrográfica, como unidade geográfica de

gestão dos recursos hídricos, a participação dos utilizadores, a obrigatoriedade da coordenação intersectorial e a valorização da água, entre outros aspectos de relevo.

39. Actualmente, estão em preparação, os principais regulamentos complementares que regerão as actividades ligadas ao abastecimento de água potável, à atribuição de licenças e concessões para aproveitamento dos recursos hídricos, à qualidade da água, ao controlo da poluição, entre outros.

(Instituições do domínio dos recursos hídricos)

40. O sector dos recursos hídricos possui uma estrutura institucional, ainda, bastante frágil. Ao nível de bacias hidrográficas, apenas a do Cunene, possui uma instituição, formalmente constituída, o Gabinete para a Administração da Bacia Hidrográfica do Cunene (GABHIC), o qual, foi assumindo também, ao longo dos tempos, a responsabilidade pela bacia do Cubango, em especial no que se refere aos compromissos internacionais. Tais compromissos, deram lugar ao estabelecimento de uma Comissão Técnica Permanente Conjunta (CTPC) com a Namíbia, para o tratamento das questões técnicas do processo respeitante ao aproveitamento comum das águas do rio Cunene. Recentemente, foi constituída uma Comissão Interministerial para o acompanhamento e orientação das questões relacionadas com os recursos hídricos do País. O Gabinete para Desenvolvimento Agrícola do Kikuxi (GADAHKI), sob tutela do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi constituído com a finalidade de promover a irrigação e o desenvolvimento agrícola, embora, actualmente, forneça, também, água bruta para algumas das estações de tratamento em Luanda.

41. No presente, a bacia hidrográfica que tem mais estudos realizados e instituições vocacionadas para a gestão, é a bacia do Cunene, embora não funcione, inteiramente, com os pressupostos do modelo de gestão integrada.

42. É, pois, notória, a grande ausência de um conjunto de instituições para a gestão das bacias hidrográficas, para o desenvolvimento dos planos de bacia, dos planos nacionais de utilização dos recursos hídricos, da rede hidrométrica e do cadastro nacional de águas.

(Instituições do domínio do abastecimento de água e saneamento)

43. O abastecimento de água potável, nos centros urbanos, é assegurado, fundamentalmente, por estruturas criadas pelos Governos Provinciais. Em Luanda, a EPAL-EP (Empresa Pública de Águas), é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água. A EPAL-EP,

opera em todos os municípios de Luanda, incluindo Viana e Caçucos. Actualmente, a EDURB partilha a responsabilidade pelo abastecimento de água à região de Luanda Sul, mas existe a perspectiva desta responsabilidade passar, posteriormente, apenas para a EPAL. As cidades de Benguela e Lobito possuem estruturas similares, que funcionam como empresas, mas que não estão formalmente constituídas. As empresas da província de Benguela são, igualmente, responsáveis pelo saneamento básico, no que toca ao sistema de águas residuais. Em Luanda, a responsabilidade pelo saneamento das águas residuais é da ELISAL (Empresa de Limpeza e Saneamento de Luanda).

44. Para as cidades de Cabinda, Lubango, Namibe, Huambo e Sumbe perspectiva-se a constituição das respectivas empresas de água. As várias Direcções Provinciais de Água, directamente dependentes dos Governos Provinciais, desempenham um duplo papel, pois são, simultaneamente, instituições de carácter administrativo e de apoio aos Governos Provinciais, e, ao mesmo tempo, têm tarefas executivas de operação dos sistemas. Este facto dificulta, sobremaneira, as tarefas das Direcções Provinciais, facto que urge corrigir, em especial nos principais centros de consumo. Muitas dessas direcções são responsáveis pelo saneamento básico, enquanto noutros casos esta responsabilidade está a cargo dos serviços comunitários.

45. Nas áreas periurbanas e no meio rural, as estruturas formais não fazem sentir a sua actuação. Em muitas cidades, o sector privado tem garantido o abastecimento às populações, através de camiões cisterna e nos locais onde existem sistemas localizados de abastecimento de água (furos, poços ou fontenários), tem sido promovida a organização local das comunidades, através dos Grupos de Água e Saneamento (GAS).

46. É de registar que existe, também, uma considerável actividade de organizações não governamentais, envolvidas em actividades relacionadas com o abastecimento de água e saneamento, a nível das pequenas comunidades, nos meios periurbano e rural.

47. As águas residuais, representam, cerca de 80% da água distribuída para o consumo doméstico. A complementariedade entre o abastecimento de água e o saneamento das águas residuais não tem sido, em regra, tratada, de forma adequada. Numa perspectiva de protecção ambiental, o homem deve devolver à natureza, a água que retira para o seu consumo ou utilização, segundo padrões de qualidade aceites.

48. O conceito de complementariedade entre o abastecimento de água e o saneamento das águas residuais, fundamenta-se, no facto de, um sistema de abastecimento de água, somente, poder alcançar o seu objectivo de benefício máximo para a saúde e bem-estar da população, se for complementado por um sistema de drenagem das águas residuais. Apesar dessa evidência, frequentemente, os serviços de saneamento são relegados para uma situação de baixa prioridade, seja nos programas que se estabelecem, como na alocação de recursos.

Organização e Funcionamento

(Órgão de tutela)

49. A tutela do sector não é sentida na sua plenitude, por não estarem desenvolvidos os instrumentos legais necessários, por existir debilidade na estrutura institucional, pela falta de quadros qualificados, aos diferentes níveis e, também, pelos constrangimentos de ordem financeira que inviabilizam muitos esforços para desenvolvimento de acções específicas. O facto de a tutela ter transitado por várias estruturas (Ministérios e Secretarias de Estado), aumentou a erosão em termos de quadros, referências e mesmo documentação. Como é óbvio, a complexidade das tarefas a realizar pela tutela do sector, em todos os domínios da sua acção, compreendendo o tratamento de matérias que envolvem aspectos de natureza tecnológica, jurídica, económica e financeira, exige formação, conhecimento e experiência técnica, elevadas. Para que se possa promover e acompanhar, convenientemente, o desenvolvimento que o sector de águas requer, face à evolução que vem caracterizando este sector a nível mundial e às necessidades do País, é fundamental que exista pessoal qualificado e especializado, não só ao nível do órgão de tutela, mas também ao nível das outras instituições públicas, existentes ou em vias de ser constituídas, assim como das próprias empresas públicas e órgãos locais.

(Autoridades locais)

50. Actualmente, no País, a maioria dos serviços de abastecimento de água e saneamento são da responsabilidade dos Governos e Administrações locais que, em muitos casos, utilizam as respectivas Direcções Provinciais ou Serviços Comunitários. Constata-se que, na generalidade, esta actividade apresenta grandes insuficiências administrativas e técnicas, que se reflectem no mau serviço prestado e deficiente ou quase nulo desempenho da função comercial. Os sistemas apresentam, na generalidade, uma forte carência de pessoal qualificado.

(Mercado informal)

51. Devido à limitada capacidade dos sistemas, que não conseguem satisfazer a procura do mercado, surgiu um significativo mercado informal de distribuição de água, reatizado, ou através de camiões-cisterna, ou de consumidores particulares localizados em áreas servidas pela rede que, através de reservatórios, armazenam água para revenda.

52. A venda informal de água é feita através de camiões cisterna que, em muitos casos, não oferecem condições para a transportação de água potável. Esta é uma actividade que necessita de ser regulada com urgência, permitindo que a iniciativa privada neste negócio, seja desenvolvida dentro de um quadro regulado e convenientemente organizado.

Taxas e Tarifas**(Recursos hídricos)**

53. A Lei de Águas, consagra a água como bem social, renovável, limitado e com valor económico e estabelece o princípio do pagamento de taxas, pela utilização dos recursos hídricos e o lançamento de efluentes, bem como o princípio do pagamento de tarifas pela utilização das infra-estruturas, como forma de fomento de práticas adequadas à correcta utilização e conservação da água, à prevenção da poluição ou à redução do seu nível. De momento, não existe regulamentação para fazer aplicar estes princípios, pelo que, todos os utilizadores têm usufruído, gratuitamente, dos recursos hídricos.

(Abastecimento de água e saneamento)

54. Actualmente, por força do Decreto executivo n.º 27/98, de 22 de Maio, compete aos Governos Provinciais o estabelecimento, na sua área de jurisdição, das tarifas da água a praticar pelas empresas ou entidades encarregues do abastecimento de água potável, tendo, o mesmo decreto instituído, as Bases Gerais do Regime de Tarifas de Abastecimento de Água Potável. De acordo com este decreto, os Governos Provinciais deveriam proceder ao ajuste semestral do valor real da água e, trimestralmente, deveria ser feita uma actualização em função da inflação.

55. Constata-se, porém, não ter havido regularidade, na aprovação administrativa da actualização das tarifas, seja para aumentos reais, seja para sustentar os efeitos da inflação e da desvalorização da moeda nacional. Como consequência, as actuais tarifas, caracterizam-se pelo seu valor irrisório, que não tem permitido aos operadores, cobrir as despesas de funcionamento dos sistemas. Os operadores

estão quase completamente dependentes dos subsídios do Orçamento Geral do Estado ou, em muitos casos, são tratados como Unidades Orçamentadas. Esta situação agrava-se, devido à baixa eficiência comercial, produto da alta percentagem de água não facturada e dos baixos níveis de cobrança.

56. Em contrapartida, a água no mercado paralelo, atinge preços, verdadeiramente, proibitivos (variando entre 2-16 USD/m³) o que se traduz numa situação de penalização, em regra, dos cidadãos que não são servidos pelas redes públicas. O baixo poder de compra da população das áreas suburbanas origina uma retracção na compra e um consumo de água com consequências graves em termos de bem-estar e saúde pública.

Recursos humanos

57. A falta generalizada de "quadros a todos os níveis", para a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água, foi sempre uma das limitações deste sector, que apresenta sérias carências, em termos de quadros técnicos a nível superior e médio, bem como, de operários qualificados. Nas estruturas existentes, a percentagem do pessoal administrativo (nas Direcções Provinciais, por exemplo) é excessiva e constituído por pessoas com baixo nível de escolaridade.

58. Pelo facto de a actividade de hidrometria, ter sido paralisada durante muitos anos, há escassez de técnicos desta área, o que requer um esforço muito sério de recrutamento e de formação, para satisfazer as exigências da gestão dos recursos hídricos, em geral e em particular, a hidrometria.

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DO SECTOR DE ÁGUAS****Objectivos do sector de águas****(Objectivos globais)**

59. O objectivo fundamental do sector das águas é o de assegurar a utilização dos recursos hídricos nacionais, de forma adequada, garantindo um desenvolvimento económico e social sustentado e a preservação do ambiente.

60. No que respeita às necessidades humanas, o objectivo é o de assegurar o bem-estar e contribuir para a

melhoria da saúde pública das populações, através do acesso, generalizado, a serviços adequados de abastecimento de água potável e saneamento das águas residuais.

61. A prossecução destes objectivos passa pela oportunidade de acesso dos cidadãos e entidades colectivas, aos recursos hídricos e, ao mesmo tempo, pelo assegurar do equilíbrio entre as disponibilidades e a procura.

(Objectivo estratégico - gestão dos recursos hídricos)

62. As metas internacionais estabelecidas pela Cimeira do Milénio das Nações Unidas (Nova York-2000), referem que, os líderes mundiais, exprimiram a determinação de cessar a exploração não sustentável dos recursos hídricos e que o modelo de gestão integrada dos recursos hídricos, deverá estar implantado, até ao ano 2015, em pelo menos, metade das bacias hidrográficas que presentemente não utilizam este modelo.

63. Para o efeito, é necessário introduzir mecanismos de planeamento da utilização dos recursos hídricos, a nível de bacias hidrográficas e a nível nacional, uma gestão que tenha em conta, a profunda relação entre o recurso água, o recurso terra e outros recursos associados e a necessidade de coordenação das intervenções sectoriais. A promoção de um aproveitamento económico sustentável e a realização de obras de infra-estruturas que garantam um equilíbrio permanente, entre a oferta e a procura de água, são parte integrante das acções a considerar.

(Objectivo estratégico - abastecimento de água e saneamento)

64. No que respeita ao abastecimento de água e saneamento, o objectivo será, o de alcançar as metas estabelecidas pela Cimeira do Milénio das Nações Unidas e a Cimeira sobre o Desenvolvimento Sustentado (Johannesburgo-2002), ou seja, reduzir, para metade, a percentagem da população sem acesso a água e ao saneamento, até ao ano 2015.

65. Desta forma, dever-se-á trabalhar para o aumento das taxas de cobertura dos serviços de água potável e de saneamento, devendo a respectiva actuação, ser implementada em duas fases distintas:

- i) A primeira, de curto prazo (2 a 3 anos) e destinada à realização de acções de emer-

gência e outras acções de reabilitação dos sistemas das capitais provinciais e sedes municipais, com eventual expansão onde for possível.

- ii) Na 2.ª fase, de médio e longo prazos, serão privilegiadas as acções e políticas de expansão e desenvolvimento dos sistemas, de sustentabilidade económica, de desenvolvimento institucional, legal e outras que concorram para a concretização dos objectivos acima descritos.

66. No que respeita à qualidade do serviço pretende-se que:

No meio urbano - Assegurar o consumo de um mínimo de água de 70 litros/hab/dia (através do aumento da produção nominal para 100 litros/hab/dia e a redução das perdas na rede para valores próximos de 25%)

Nos meios periurbano e rural - assegurar, o consumo de um mínimo de água de 30 litros/hab/dia.

67. Estes objectivos inserem-se, igualmente, na perspectiva do Governo para o desenvolvimento económico e social e enquadram-se na estratégia de redução da pobreza, da qual são elementos fundamentais.

68. Para se atingir estes objectivos, serão implementadas as seguintes acções:

- a) programas de reabilitação e expansão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, nos centros urbanos;
- b) programas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, no meio rural;
- c) desenvolvimento de estruturas de gestão adequadas;
- d) desenvolvimento do quadro institucional e legal.

69. Os objectivos estratégicos devem ser definidos, com clareza e devem poder ser quantificados por poucos indicadores macro, mas, suficientemente representativos. Nos Quadros 4 e 5, são fornecidos alguns dados que permitem apreciar a possível evolução, até ao ano 2016, de indicadores macro relativos ao sector de águas e saneamento de águas residuais, que procuram reflectir o crescimento do sector nesse período e o seu efeito no desenvolvimento económico e social do País.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

QUADRO 4

Ano	Área de serviço	Capacidade actual dos sistemas				Programa de desenvolvimento do Sector					
		População (milhões de hab.)	Cobert. Actual (%)	Pop. sev. (milh. hab.)	Pop.n/serv. (milh. hab)	Cobert. proposta (%)	Popul. adicio.srv (milh. hab)	Au. das capac. (m ³ /dia)	Custo m ³ /dia (USD)	Custo per capita (USD)	Inv. milh. (USD)
2003 Actual	Urbana	9,1	34	3,1	6,0	—	—	—	—	—	—
	Rural	4,7	39	1,8	2,9	—	—	—	—	—	—
	Totaal	13,8	34	4,9	8,9	—	—	—	—	—	—
2016	Urbana	14,7	—	—	—	67	5,8	580 000	16000	160	928
	Rural	6,3	—	—	—	70	2,3	69 000	2000	60	138
	Total	21,0	—	—	—	75	7,8	875 000	1648	129	1066

* Serviço de acordo com os padrões estabelecidos: 100 l/hab/dia no maio urbano e 30 l/hab/dia, no meio rural

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

QUADRO 5

Ano	Área de serviço	Indicadores com as Capacidades Actuais dos Sistemas				Programa de desenvolvimento do Sector			
		População (milhões de hab.)	Cobert. Actual (%)	Pop. sev. (milh. hab.)	Pop.n/serv. (milh. hab)	Cobert. proposta (%)	Popul. adicio.srv (milh. hab)	Custo Per capita (USD)	População a (milhões de USD)
2003 Actual	Urbana	2,8	57,0	1,6	1,2 ³	—	—	—	—
	Periurbana	0,3	61,0	3,9	2,4	—	—	—	—
	Rural	4,7	25,5	1,20	3,5	—	—	—	—
	Total	13,8	59,4²	6,7	7,1	—	—	—	—
2016	Urbana	7,3	—	1,6	5,7	85	4,6	200	920
	Periurbana	7,4	—	3,9	3,5	85	2,4	25	60
	Rural	6,3	—	1,2	5,1	65	2,9	25	73
	Total	21,0	—	6,7	14,3	79⁴	9,9	106,4	1053

1. Com rede de esgotos

2. Inclui a população urbana com fossas e poços rotos

3. Apesar de poder contarem com latrinas, considera-se, por estar no casco urbano, ser adequada a sua ligação à rede urbana

4. Significa 6,7 + 9,9 = 16,6 milhões de pessoas

Política no domínio dos Recursos Hídricos

(Valorização dos recursos)

(Acesso aos recursos hídricos)

70. O acesso aos recursos hídricos é garantido aos cidadãos e às entidades colectivas. O direito de acesso realiza-se, mediante os chamados «usos comuns», que são livres e gratuitos, ou mediante os «usos privativos» que se efectivam por autorização expressa do Estado. Os usos comuns visam, somente, a satisfação das necessidades pessoais e fami-liares, quando o acesso é feito directamente a partir de fontes naturais e em quantidades não superiores ao estabelecido pela regulamentação.

71. A utilização dos recursos hídricos, deve ser baseada no desenvolvimento de planos a nível nacional e a nível de bacias, que permitam estabelecer prioridades, em função das opções de desenvolvimento económico e social do País e das necessidades do ambiente. Estes planos devem assegurar a permanente oferta de água, bem como o estabelecimento de obras hidráulicas, a transferência de caudais inter-bacias, a prevenção de calamidades (cheias e secas), bem como a defesa dos interesses de Angola em relação a águas internacionais e projectos associados.

72. A racionalização do uso deverá contribuir para o combate à poluição e à degradação dos cursos de água.

73. As taxas de utilização e de rejeição de efluentes nos cursos de água, deverão constituir, uma forma privilegiada de fomento de práticas adequadas de utilização, de conservação e valorização da água.

74. As taxas de utilização deverão consagrar o princípio do utilizador pagador e do poluidor pagador. Nestes termos, todas as entidades (singulares ou colectivas), que utilizem recursos hídricos de forma consumptiva (agricultura, indústria, abastecimento de água comunitário e outras) ou não consumptiva (produção hidroeléctrica, pesca interior, recreação, navegação, entre outras), ficam sujeitas ao pagamento das taxas de utilização que vierem a ser estabelecidas nos termos da legislação aplicável.

75. De igual forma, a rejeição de efluentes (saneamento das águas residuais domésticas, industriais, mineiras, e outras), nos corpos de água e nos limites fixados na regulamentação, fica sujeita ao pagamento de taxas de poluição. Além das taxas, haverá lugar à aplicação de multas, sempre que os limites consentidos sejam ultrapassados, além de outros procedimentos, eventualmente judiciais, que possam ter lugar. Adicione-se a este facto, a obrigatoriedade de repor a situação, independentemente de culpa.

76. Haverá lugar à aplicação de tarifas aos beneficiários de infra-estruturas públicas e dos serviços delas resultantes, em casos como o abastecimento de água comunitário, a utilização de água em perímetros irrigados com infra-estrutura associada e aos beneficiários de obras de regularização dos caudais.

(Gestão integrada)

77. A gestão dos recursos hídricos deverá ser feita a partir de uma análise global, coordenando e integrando todos os aspectos e funções de extracção, controlo e prestação de serviços relacionados com a água, de forma a trazer benefícios sustentáveis e equitativos para todos os que dependam deste recurso.

78. A gestão dos recursos hídricos basear-se-ão, na acção concertada de moderação das exigências competitivas ou conflituosas entre utilizadores, o que implicará um processo dinâmico e interactivo de coordenação. A constituição das instituições de promoção, como um Instituto Público de Gestão dos Recursos Hídricos (Instituto Nacional das Águas), as instituições de gestão das bacias hidrográficas, bem como, o desenvolvimento dos vários mecanismos de coordenação (Conselho Nacional de Águas e Conselhos Regionais), assumem destaque particular.

(Papel do Estado)

79. O Estado é chamado a desenvolver o quadro regulador e a fiscalizar as actividades do sector.

80. A gestão dos recursos hídricos, em si, é da exclusiva competência do Estado, cabendo a si, a promoção de acções de avaliação das potencialidades dos recursos hídricos e o seu cadastro, avaliação das necessidades, a adopção de critérios justos de balanço hídrico, bem como, a realização das grandes obras de infra-estruturas hidráulicas.

81. A participação do sector privado na prestação de serviços ligados à utilização da água, enquanto energia, instalações industriais, mineiras, etc, oferece grandes potencialidades que devem ser aproveitadas. O sector privado deverá ser chamado a participar, não só na construção de infra-estruturas, mas também na implementação de práticas adequadas que garantam a preservação do ambiente.

(Participação comunitária)

82. A auscultação pública, em relação à realização de grandes obras hidráulicas, será promovida, ao mesmo tempo que será dado o devido destaque às acções de educação e informação dos utilizadores, em relação aos planos de desenvolvimento das bacias hidrográficas, como forma de promover o seu interesse, sentido de propriedade e a necessidade de assegurar a análise e o respeito integral do conjunto das utilizações por um lado e por outro, como meio catalisador das potencialidades da comunidade, para contribuir, economicamente, para a viabilização e sustentabilidade dos aproveitamentos hidráulicos.

(Recursos hídricos partilhados)

83. Ao nível das bacias hidrográficas internacionais e da utilização das águas em benefício de outros países haverá que observar alguns princípios de política, visando defender os interesses nacionais, a saber:

- a) a utilização das águas partilhadas deverá incluir um quadro de actuação que considere que, as dificuldades do presente não devem comprometer o desenvolvimento futuro. Isso pressupõe o não envolvimento em acordos ou contratos que não tenham em consideração planos de utilização das águas, a longo prazo;
- b) a promoção, com os países com os quais se partilham recursos hídricos, do diálogo e da consulta permanente, no estabelecimento de prioridades de utilização da água e do desenvolvimento de infra-estruturas com ela relacionadas. Neste domínio deverá ser tratada, no curto prazo, a questão do passivo referente aos compromissos estabelecidos ao abrigo dos acordos existentes, em particular, com a Namíbia;
- c) a aplicação dos princípios de uma gestão adequada e baseada num sistema de informação, fidedigno;
- d) a aplicação das convenções e dos acordos internacionais e o respeito pelos acordos assinados, nomeadamente o Protocolo Revisto da SADC sobre Águas Partilhadas;
- e) a participação, nas instituições de carácter regional e internacional;

(Atribuições e responsabilidades sectoriais)

84. Uma gestão descentralizada deverá ser encorajada, no sentido de levar o poder de decisão o mais próximo possível dos beneficiários. A regulamentação estabelecerá tarefas específicas das autoridades locais, no domínio da atribuição de licenças e do controlo da utilização da água, ao nível da sua área de jurisdição.

85. Na óptica da descentralização, deverá ser contemplado, igualmente, o surgimento das instituições de gestão dos recursos hídricos de bacia, que terão um carácter regional, devido ao carácter inter-municipal e inter-provincial, que os cursos de água apresentam.

86. Propõe-se que a intervenção sectorial seja estruturada, coordenada e baseada no âmbito e vocação de cada instituição, nomeadamente:

- a) *Sector da Energia* — Tomar iniciativas no domínio da realização de estudos, projectos, implementação e operação dos aproveitamentos hidroeléctricos (barragens e centrais hidroeléctricas). As diferentes entidades (empresas, institutos, gabinetes) deverão obter uma autorização

- prévia da utilização do recurso hídrico, através de licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- b) Sector da Agricultura — Tomar iniciativas no domínio da realização de estudos e projectos, da implementação e operação de aproveitamentos hidráulicos (barragens, captação e canais para a irrigação, diques de protecção, canais de drenagem e outras obras hidráulicas), para fins agrícolas. Os vários organismos envolvidos (em-presas públicas ou privadas, organismos do Estado, institutos, agricultores e outras entidades interessadas) ficam sujeitos à autorização prévia de utilização dos recursos hídricos, mediante uma licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- c) o Sector da Agricultura será o promotor do desenvolvimento de instalações de captação e armazenamento de águas pluviais para a agricultura e o abeberamento do gado, cabendo-lhe a responsabilidade de exercer esta actividade, nos termos da legislação em vigor;
- d) Sector de Abastecimento de Agua Potável e Saneamento — Tomar iniciativas no domínio da realização de estudos e projectos, da implementação e operação de sistemas de abastecimento de água potável e saneamento urbanos e rurais (nomeadamente sistemas de captação, adução, tratamento e distribuição de água, sistemas de drenagem de águas residuais e outras formas de saneamento, tais como, fossas sépticas e latrinas). Os vários organismos envolvidos (empresas públicas ou privadas, organismos do Estado, institutos e outras entidades interessadas) ficam sujeitos à autorização prévia de utilização dos recursos hídricos, mediante uma licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- e) Sector Industrial — Tomar iniciativas no domínio da realização de captações de água e sistemas de saneamento de águas residuais industriais, mediante licenciamento da utilização dos recursos hídricos (licenças ou concessões).
- f) Sector Mineiro — Tomar iniciativas no domínio da realização de captações de água e sistemas de saneamento de águas residuais, associados às explorações mineiras, mediante licenciamento de utilização dos recursos hídricos (licença ou concessão);
- g) o Sector Mineiro, pela sua especificidade, pode promover a prospecção e pesquisa de águas subterrâneas, informando os resultados à entidade gestora dos recursos hídricos, que deverá demitir as licenças de utilização;
- h) Sector das Obras Públicas — Tomar iniciativas no domínio da realização de obras de protecção de margens, de desassoreamento dos leitos dos rios, saneamento pluvial e luta contra a erosão do solo (ravinas);
- i) o Sector de Obras Públicas contribui, igualmente, para a implementação dos aproveitamentos hidráulicos, através do fornecimento de informação e do estabelecimento de normas ou procedimentos para a contratação e execução de obras;
- j) Sector da Saúde — Contribuir para o estabelecimento de padrões de qualidade físico-química e bacteriológica da água, destinada ao consumo humano e para o estabelecimento de normas de utilização dos recursos hídricos, quando esteja em perigo a saúde pública;
- l) o Sector da Saúde será o promotor de actividades relacionadas com a educação para a saúde e a promoção da higiene e é, igualmente chamado, a acompanhar e avaliar o impacto na saúde pública, dos programas de abastecimento de água e saneamento, fornecendo subsídios e recomendações às autoridades competentes ou responsáveis;
- m) Sector do Ambiente — Tomar iniciativas no domínio do estabelecimento de legislação, regulamentos e normas referentes à preservação e conservação dos recursos hídricos, contribuir para o estabelecimento de normas sobre a descarga de efluentes e controlo da poluição dos cursos de água e aquíferos;
- n) Sector do Ambiente, deverá promover e aprovar estudos de avaliação do impacto ambiental para os projectos, quando, pela sua magnitude, importância ou finalidade, se afigure necessário.
- o) Sector da Educação — Tomar iniciativas na melhoria dos cursos de formação técnica, de forma a criar habilidades e facilitar a integração dos formandos no sector de águas;
- p) Sector da Protecção Civil — Tomar iniciativas no domínio do estabelecimento de mecanismos de defesa civil e protecção contra calamidades naturais;
- q) Sectores de Usos Não Consumptivos — Para além da produção hidroeléctrica, existem outros usos não consumptivos (navegação fluvial, recreação, pesca e actividades desportivas), para os quais, a utilização dos cursos de água não requer licença ou concessão de utilização dos recursos hídricos. Os sectores respectivos serão responsáveis pelo licenciamento da actividade, devendo ocorrer a necessária articulação com as entidades gestoras dos recursos hídricos;
- r) Sector de Tutela dos Recursos Hídricos — Tomar iniciativas e promover o licenciamento da utilização dos recursos hídricos. Tomar iniciativas no domínio da realização de estudos, projectos, implementação e operação de aproveitamentos multi-uso e de regularização de caudais. Tomar iniciativas e desenvolver o quadro institucional, regulador e organizativo do sector de águas.

Plano de Investimento de Curto Prazo

QUADRO 6

Pos	Identificação do Programa Designação	Execução		Orçamento (Milhões USD)		Observações
		Início	Conclusão	Totals	Pos	
1.	Reabilitação dos sistemas de abastecimento de água urbana periurbano	2004	2007	349,00	93,00	Redução das perdas de rede em 25% (actualmente estimam-se em 50-60%), reforços dos sistemas e melhoria de capacidades operativa e gestão. É assegurado o acesso a 15 litros diários de águas a 1 milhão de pessoas Este programa visa a reabilitação e ampliação da rede hidrométrica nacional, o apetrechamento das e estruturas provinciais, formações e assistência técnica
1.1	Luanda	2004	2007	90,00	20,00	
1.2	Reabilitação e reforço dos sistemas de Lobito, Benguela e Baía-Farta	2004	2007	87,50	25,00	
1.3	Cidades em Planos Directores, (Lubango, Namibe, Ondjiva, Huambo Kuito, Malanje e N'Dalatando)	2004	2007	46,00	5,00	
1.3	Restantes capitais provinciais com futuros Planos Directores (Cabinda, Sauro, Uíge, Menongue, Luena, Sumbe, Caxito, Dundo, M'Banza Congo)	2004	2007	40,00	10,00	
1.4	Programa de Melhoria da oferta bens e serviços (Reabilitação de infra-estruturas-municipais)	2004	2007	80,00	20,00	
1.5	Reforço institucional e organizativo, assistência técnica e formação	2004	2007	6,00	2,90	
1.6	Controlo da qualidade de água	2004	2007	0,50	0,10	
2.	Melhoramento do abastecimento de água no meio rural	2004	2007	40,00	10,00	
3.	Melhoramento do saneamento no meio urbano e periurbano	2004	2007	150,00	35,00	
3.1	Luanda	2004	2007	100,00	25,00	
3.2	Outras Cidades	2004	2007	50,00	15,00	
4.	Melhoramento do saneamento no meio rural	2004	2007	15,00	5,00	
5.	Programa de relançamento da actividade de gestão dos recursos hídricos	2004	2007	7,00	2,00	
6.	<i>TOTAL PLANO:</i>	—	—	562,00	145,00	

Numa perspectiva de médio e longo prazos foi identificado um programa indicativo para o período 2007 - 2016 que deverá ser confirmado e desenvolvido posteriormente em função da evolução obtida.

Plano Indicativo de Médio e Longo Prazos (Ano 2007 - 2016)

QUADRO 7

Pos	Identificação do Programa Designação	Execução		Orçamento (Milhões)	
		Início	Conclusão	Total	Anual
	1. CABINDA				
1.1	Cidade capital (Cabinda)				
	1. Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 8500m ³ /dia	2007	2016	13,6	1,36
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos, construção de latrinas	2007	2016	20,4	0,04
1.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 10 000m ³ /d	2007	2016	16,0	2,78
	2. Sameamento	2007	2016	19,4	2,94
1.3	Meio Rural				

Identificação do Programa		Execução		Orçamento (Milhões USD)	
Pos	Designação	Início	Conclusão	Totais	Anual
	1. Abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	2,9	0,29
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	2,0	0,18
2. BENGGO					
2.1	Cidade Capital (Caxito)				
	1. Reforço de produção de água e aplicação de rede para mais 1400m ³ /dia	2007	2016	2,5	0,25
	2. Construção do sistema de drenagem de água residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	5,1	0,51
2.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água - aumento da produção e distribuição para mais 5800 ³ /d	2007	2016	9,3	0,93
	2. Saneamento	2007	2016	5,0	1,00
2.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de ponte de água e pequenos sistemas	2007	2016	2,0	0,18
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	2,0	0,18
3. BENGUELA					
3.1	Cidade Capital (Benguela)				
	1. Construção de sistemas de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	54,0	5,40
	Outros Centros Urbanos				
3.2	1. Abastecimento de água - reforço da produção de água em mais 1500m ³ /d nas outras cidades (Ganda, Cubal, etc...)	2007	2016	23,96	8,40
	2. Saneamento	2007	2016	34,0	8,40
3.3	Meio Rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	6,2	0,70
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	6,6	0,60
4. CUNENE					
Cidade Capital (Ondjiva)					
4.1	1. Construção do sistema de drenagem de água residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	27,2	2,72
4.2	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 15 000m ³ /d	2007	2016	23,96	2,66
	2. Saneamento	2007	2016	9,4	2,94
4.3	Meio Rural				
	1. abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	6,0	0,55
	2. Saneamento	2007	2016	3,0	0,27
5. BIÉ					
5.1	Cidade Capital (Kuito)				
	1. Reforço de produção de água e ampliação da rede para mais 5500m ³ /dia.....	2007	2016	8,8	0,88
	2. Construção do sistema de dregagem de água residuais e estação e depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	8,2	1,82
5.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água - aumento da produção e distribuição para mais 15 000m ³ /d	2007	2016	23,96	2,00
	2. Saneamento.....	2007	2016	9,4	0,94
5.4	Meio Rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	6,8	0,70
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	5,6	0,51

6. HUAMBO					
6.1	Cidade Capital (Huambo) 1.Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 15 000m ³ /dia	2007	2016	23,96	2,66
		2007	2016	44,0	3,34
6.2	Outros centros urbanos 1. Abastecimento de água - aumento da produção e distribuição para mais 10 000m ³ /d	2007	2016	16,0	1,78
		2007	2016	19,2	2,92
6.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	6,8	0,7
		2007	2016	6,6	0,60
7. HUÍLA					
7.1	Cidade Capital (Lubango) 1.Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 21 500 m ³ /dia	2007	2016	34,4	3,40
		2007	2016	28,0	7,80
7.2	Outros centros urbanos 1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 10 000m ³ /d	2007	2016	16,0	1,45
		2007	2016	19,4	2,94
7.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	5,0	0,45
		2007	2016	6,2	0,56
8. NAMIBE					
8.1	Cidade Capital (Narnibe) 1.Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 9900 m ³ /dia	2007	2016	15,8	1,58
		2007	2016	29,2	3,92
8.2	Outros centros urbanos 1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 10 000 m ³ /d	2007	2016	16,0	1,45
		2007	2016	5,0	0,45
8.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontes de água e pequenos sistemas	2007	2016	5,0	0,45
		2007	2016	6,2	0,56
9. MOXICO					
9.1	Cidade Capital (Luena) 1. Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 6300 m ³ /dia	2007	2016	10,0	1,0
		2007	2016	18,0	1,80
9.2	Outros centros urbanos Abastecimento de água-Aumento da produção e distribuição para mais 15 000m ³ /d	2007	2016	23,96	2,66
		2007	2016	19,4	1,90
9.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	5,8	0,53
		2007	2016	3,2	0,29
10. MALANJE					
10.1	Cidade Capital (Malanje) 1.Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 26125m ³ /dia	2007	2016	41,8	4,64
		2007	2016	51,4	7,14
10.2	Outros centros urbanos 1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 24700m ³ /d	2007	2016	39,5	3,95
		2007	2016	29,2	4,92
10.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	5,8	0,53
		2007	2016	3,6	0,36
11. KUANZA - NORTE					
11.1	Cidade Capital (N'Dalatando) 1. Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 11 300m ³ /dia	2007	2016	18,1	1,81
		2007	2016	26,0	2,60
11.2	Outros centros urbanos 1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400m ³ /d	2007	2016	27,8	2,78
		2007	2016	19,4	1,90
11.3	Meio rural 1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	6,7	0,61
		2007	2016	3,2	0,20
12. CUANZA - SUL					
12.1	Cidade Capital (Sumbe) 1. Abastecimento de águas, construção de pontos de água e pquenos sistemas	2007	2016	23,0	2,30
		2007	2016	20,0	1,80

12.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400 m ³ /dia	2007	2016	27,8	2,78
	2. Saneamento	2007	2016	19,4	1,90
12.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de águas e pequenos sistemas	2007	2016	6,7	0,61
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	3,2	0,29
13. CUANDO CUBANGO					
13.1	Cidade Capital (Menongue)				
	1. Reforço de produção de água e ampliação da rede para mais 4100m ³ /dia	2007	2015	6,6	0,66
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	18,0	1,80
13.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400m ³ /dia	2007	2016	27,8	2,78
	2. Saneamento	2007	2016	19,4	1,90
13.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	2,9	0,29
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	2,0	0,18
14. LUNDA - NORTE					
14.1	Cidade Capital (Dundo)				
	1. Ampliação da rede de distribuição	2007	2016	13,0	1,30
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos, construção de latrinas	2007	2016	13,0	1,30
14.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400m ³ /d	2007	2016	27,4	1,90
	2. Saneamento	2007	2016	19,4	1,90
14.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	8,7	0,87
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2015	2,2	0,22
15. LUNDA - SUL					
15.1	Cidade Capital (Dundo)				
	1. Ampliação da rede de distribuição	2007	2016	8,5	0,85
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos, construção de latrinas	2007	2016	18,0	1,80
15.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400m ³ /d	2007	2016	27,8	2,78
	2. Saneamento	2007	2016	19,4	1,90
15.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	19,4	1,90
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	2,2	0,22
16. UÍGE					
16.1	Cidade Capital (Uíge)				
	1. Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 12 250m ³ /dia	2007	2016	19,6	1,96
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos, construção latrinas	2007	2016	19,6	1,96
16.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 17 400m ³ /dia	2007	2016	27,8	2,78
	2. Saneamento	2007	2016	19,4	1,90
16.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	8,7	0,87
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	3,0	0,27
17. ZAIRE					
17.1	Cidade capital (M'Banza Congo)				
	1. Reforço da produção de água e ampliação da rede para mais 5900m ³ /dia	2007	2016	9,4	0,94
	2. Construção do sistema de drenagem de águas residuais e estação depuradora, nos bairros periurbanos construção de latrinas	2007	2016	13,0	1,30
17.2	Outros centros urbanos				
	1. Abastecimento de água-aumento da produção e distribuição para mais 5800m ³ /dia	2007	2016	9,3	0,93
	2. Saneamento	2007	20106	10,0	1,00
17.3	Meio rural				
	1. Abastecimento de água, construção de pontos de água e pequenos sistemas	2007	2016	2,9	0,93
	2. Construção de latrinas e outras tecnologias apropriadas	2007	2016	0,8	0,08

18. LUANDA					
	1. Reforço da produção e distribuição de água 4.ª fase;	2007	2016	55,0	5,50
	2. Saneamento cidade capital	2007	2016	100,0	13,09
GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS					
1	Reforço organizativo, nomeadamente formação de hidrometristas, criação de estruturas regionais para recolha e pré-tratamento de dados	2007	2016	2,0	0,25
2	Reabilitação da totalidade da rede hidrométrica	2007	2016	8,5	0,78
3	Elaboração do plano director para expansão da rede hidrométrica	2007	2016	0,5	0,15
4	Elaboração de planos integrados de aproveitamento das bacias	2007	2016	4,0	1,0
RECURSOS HUMANOS					
1	Redinamização dos centros de formação existentes e construção de um novo	2007	2015	2,0	0,5
2	Ações de formação e especialização	2007	2016	1,0	0,25

87. Para o normal desempenho das suas actividades, os organismos do sector contarão com o apoio e a orientação do Instituto dos Recursos Hídricos (a criar) e das instituições de gestão dos recursos hídricos de Bacia Hidrográfica, os quais providenciarão a necessária informação sobre os planos integrados de aproveitamento de cada bacia, os planos nacionais, a informação hidrológica, as normas, entre outras questões.

Política no domínio do Abastecimento de Água e Saneamento.

88. Para poder assegurar à população, níveis de cobertura aceitáveis, o sector de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, precisa de mobilizar elevados recursos financeiros. O ritmo de aplicação dos recursos financeiros deverá ser contínuo, para atender ao constante crescimento demográfico e ao permanente incremento da procura de água e dos serviços de saneamento.

(Níveis de atendimento e qualidade de serviço)

89. A disponibilidade de serviços de abastecimento de água potável e de saneamento residual líquido, com níveis alargados de cobertura e com os necessários padrões de qualidade e fiabilidade, contribui, directamente, para a melhoria das condições de saúde e bem-estar das populações.

90. No quadro da reabilitação e expansão dos sistemas, deve ser assegurado um nível de atendimento, que satisfaça esses padrões, tanto em quantidade como em qualidade. Nas áreas periurbanas deve ser assegurado um número de chafarizes suficientes para assegurar, pelo menos, o consumo diário de 30 litros por pessoa e onde não seja possível estender a rede com chafarizes, dever-se-ão levar a cabo, acções tendentes a baixar o preço da água vendida pelos camiões cisterna, através de um maior número de pontos de venda de água tratada aos camiões e de outras acções que façam reduzir os custos de venda a retalho.

91. As intervenções de reabilitação e expansão dos sistemas de abastecimento de água deverão assegurar a qualidade da água, pelo que, é urgente estabelecer procedimentos e uma rede nacional de laboratórios, com capacidade para efectuar, de forma sistemática, análises para controlo da qualidade da água. A produção da regulamentação e o estabelecimento de normas, procedimentos e padrões, deverão reforçar o controlo da qualidade da água distribuída às populações dos meios urbanos e rurais, utilizando como parâmetros mínimos, as recomendações preconizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

(Complementariedade entre o abastecimento de água e o saneamento das águas residuais)

92. No processo de planificação e gestão institucional do sector, assim como nas acções de reabilitação e expansão dos serviços públicos urbanos e nas actividades que conduzam à melhoria das condições de vida nas áreas rurais, deverá ser tida em atenção, a questão da complementariedade entre o abastecimento de água e o saneamento das águas residuais. A gestão dos serviços de abastecimento de água potável e de saneamento das águas residuais deve ser feito, sempre que possível, de forma integrada.

93. A reutilização ou reciclagem das águas residuais deverá, igualmente, ser tida em consideração, como forma de assegurar a deposição final das águas residuais, sem provocar a poluição dos meios receptores, como por exemplo, os rios, lagos, baías e até mesmo o seu eventual reaproveitamento para outros fins, como a agricultura, e outros sectores.

(Política tarifária)

94. A cobrança pelos serviços é necessária e deve permitir gerar fundos para investimentos futuros e assegurar a manutenção dos sistemas. Assim, deverá ser adoptada uma política que promova a complementariedade, fixando, na tarifa da água, a componente de saneamento, a qual, deverá estar identificada, nas respectivas facturas de consumo de água.

95. As infra-estruturas necessárias para assegurar o abastecimento de água e a drenagem das águas residuais exigem, investimentos consideráveis e, em muitos casos, esses serviços só podem ser rentabilizados, quando se verifiquem economias de escala. Assim, deve ser encontrado o equilíbrio entre a viabilidade económica dos operadores (empresas e estruturas municipais) e o carácter social dos bens a distribuir ou serviços a prestar.

96. Uma política tarifária, que não promova a recuperação dos custos e a sustentabilidade dos investimentos, tem muito poucas possibilidades, de cativar interesses, mantendo os doadores, financiadores e o capital privado, afastados do sector. Assim, a política tarifária deve constituir-se num instrumento para atrair o interesse dos financiadores, doadores e sector privado, para com o sector de abastecimento de água. Ela deve considerar subsídios que permitam o estabelecimento de tarifas sociais aplicadas aos grupos de baixa renda, normalmente os mais vulneráveis, dando-lhes, dessa forma, a possibilidade de dispor de quantidades de água suficientes, para assegurar padrões mínimos de higiene pessoal e consumo.

97. O sistema tarifário deverá ter em consideração, as diferenças existentes entre sistemas, as diferenças entre as áreas urbanas e rurais, as várias classes diferenciadas de consumidores (domésticos, industriais, comerciais, etc...), o carácter progressivo das tarifas, por forma a estimular o uso racional da água, a penalização do desperdício e consumo pouco apropriados e a protecção dos consumidores domésticos de baixa renda.

98. Mecanismos de actualização das tarifas devem ser implantados, para que se opere uma passagem gradual dos actuais baixos níveis tarifários e se atinja o valor real das mesmas. Numa primeira fase a actualização das tarifas deverá garantir a cobertura dos custos de exploração das empresas, enquanto que no médio e longo prazos as tarifas devem contribuir para a cobertura dos custos de investimento garantido a sustentabilidade da actividade. Ao mesmo tempo devem ser estabelecidos mecanismos de ajuste das tarifas que não permitam a sua erosão e mantenham o seu valor ao longo do tempo.

(Organização e gestão)

99. As intervenções nos sistemas têm-se concentrado, fundamentalmente, na concepção, construção e muitas vezes é dada pouca atenção à gestão (incluindo a operação e manutenção). Esta é uma das mudanças fundamentais a efectuar no sector. Assim, em relação ao abastecimento de água e saneamento das águas residuais, a acção estratégica de curto prazo, passa pela criação de empresas públicas, para os centros urbanos de maior dimensão (capitais de província e outros centros). As empresas a criar serão empresa de capitais públicos, numa primeira fase e deverão concentrar a sua acção na exploração dos sistemas de abastecimen-

to de água e saneamento das águas residuais. Deverá ser feito um esforço, no sentido de se consolidarem as empresas existentes, para que possam corresponder, cabalmente, com a sua função, enquanto gestoras dos sistemas. A participação do sector privado, neste capítulo, poderá trazer uma mais valia, particularmente na transmissão de conhecimentos técnicos e de gestão. Assim, o envolvimento do sector privado, através de contratos de gestão, deverá ser tido em consideração e ensaiado onde possível. Estes contratos podem assumir a forma de assistência à gestão onde, empresas especializadas no ramo, colocam técnicos e responsáveis, aos vários níveis da empresa pública, aumentando, desta forma, a sua capacidade operacional. A médio e longo prazos, poderão ser encaradas outras formas de participação do sector privado, que poderão incluir os contratos de concessão.

100. Será privilegiada a constituição de empresas autónomas que, numa primeira fase, serão entidades públicas para a gestão dos sistemas das capitais provinciais e outros grandes centros urbanos (a serem definidos por regulamento), actualmente geridos pelas respectivas Direcções Provinciais de Águas ou entidades do tipo empresarial, não formalmente constituídas (casos do Huambo, Lobito e Benguela). Estas novas empresas a constituir deverão contar com o apoio de entidades de reconhecida capacidade técnica, para o seu fortalecimento.

101. As actuais estruturas responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e saneamento das águas residuais (direcções provinciais) deverão concentrar, a sua actividade, no desenvolvimento, organização e promoção da melhoria dos sistemas, nos demais municípios, cuidar das questões de política e exercer a acção de fiscalização sobre as empresas.

102. Para melhorar a capacidade operacional, de gestão e de prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento, será, igualmente fundamental, investir nos recursos humanos, nomeadamente na formação/capacitação do pessoal a todos os níveis, das entidades responsáveis pelos sistemas, das direcções provinciais e do órgão reitor.

103. As soluções tecnológicas para os sistemas de abastecimento de água e saneamento devem ser apropriadas, de acordo com critérios que tenham em conta a eficiência, a padronização, a complexidade de operação e os respectivos custos. Particularmente, no meio periurbano e rural, deverão aplicar-se tecnologias simples, cuja operação e manutenção possa ser feita pela própria comunidade.

(Gestão da procura)

104. O esforço significativo, que deve ser feito no aumento das capacidades dos sistemas, deve ser acompanhado pela introdução de mecanismos de gestão cuidada da procura, actuando na redução de perdas nas redes e nos consumidores finais. A medição dos consumos da água na sua distribuição, deve constituir-se num meio adequado para

se alcançar este objectivo, facto que requer, entretanto, estudos de custo-benefício.

105. Entretanto, durante os próximos anos, será necessário fazer recurso, em alguns casos, a métodos indirectos de contagem dos consumos. A medição dos consumos, com base em contadores, deverá ser, gradualmente aplicada, nos sistemas onde as condições técnicas de funcionamento da rede, o permitam.

(Parceria público-privada)

106. As parcerias público-privadas devem ser orientadas, numa primeira fase, para tarefas ligadas à exploração dos sistemas. Numa fase posterior, o sector privado será chamado a participar em investimentos de reabilitação e expansão dos sistemas, sob a forma de concessões ou licenças do serviço público, devendo, a prestação de serviços ser também, encorajada

107. A participação do sector privado nestas actividades deverá obedecer ao princípio do concurso público, salvo nos casos que por razões ponderosas, previstas na lei, o Governo decida de outro modo.

108. O sector privado poderá também actuar, como investidor, em serviços de abastecimento de água que complementem o serviço público, em áreas periféricas dos principais centros urbanos (distribuição ambulante), havendo, entretanto, que regular esta actividade.

(Participação comunitária e mobilização social)

109. A comunidade deverá ser envolvida nos programas de abastecimento de água e saneamento, especialmente nas áreas periurbanas e rurais, nomeadamente, nos processos de concepção, construção e utilização das instalações e na operação e manutenção dos sistemas. Devem ser aperfeiçoados os mecanismos de comunicação social, para a educação e esclarecimento das populações, sobre a importância da água potável e da deposição adequada dos resíduos, visando a preservação da saúde, o bem-estar da comunidade e o combate ao desperdício.

Implementação do Programa

Instrumentos e Vias de Implementação

110. A implementação do programa requer, a aplicação de um conjunto de políticas, planos e programas, a constituição de instituições adequadas, o aperfeiçoamento do modo de financiamento e o aperfeiçoamento da legislação. No domínio dos recursos hídricos, ela deve ter, em consideração, o desenvolvimento institucional e da regulamentação, como principais suportes da sua gestão, enquanto que, no domínio do abastecimento de água e saneamento, a atenção deve situar-se nas acções que permitam aumentar as taxas

de cobertura e garantir o funcionamento sustentável dos sistemas.

Planos e Programas de Desenvolvimento

(Planos integrados de bacia)

111. Deverão ser realizados estudos, visando o estabelecimento de Planos Integrados das Bacias Hidrográficas, no quadro dos programas de desenvolvimento económico e social do País, os quais devem estabelecer as grandes linhas de orientação, em relação à utilização a dar aos recursos hídricos, permitam aprofundar o conhecimento sobre as potencialidades hídricas de Angola e que facilitem o diálogo com os países vizinhos, em termos do aproveitamento dos cursos de água partilhados. Os planos gerais de bacia constituirão a base do futuro Plano Nacional dos Recursos Hídricos.

(Programas de desenvolvimento)

112. No domínio do abastecimento de água e saneamento, os programas estarão faseados da seguinte forma:

- a) Curto Prazo — direccionado para a realização de acções de recuperação de emergência e outras acções de reabilitação com eventual expansão, onde for possível, em especial naquelas regiões de grande concentração populacional e/ou de carência de água e que conduzam: à reparação e/ou intervenções nos aspectos críticos dos sistemas de abastecimento de água potável e saneamento residual e que impedem o seu funcionamento normal, ao aumento da oferta de água às populações urbanas e periurbanas, à melhoria da qualidade da água distribuída, à dotação dos órgãos locais de gestão dos sistemas, de um mínimo de capacidade para a exploração e manutenção dos mesmos, às intervenções nos aspectos críticos do saneamento do meio, nomeadamente naqueles que representam graves riscos e consequências para a saúde pública;
- b) Médio e Longo Prazos — onde serão desenvolvidas acções e políticas de expansão e desenvolvimento dos sistemas, que concorram para as metas estabelecidas nos objectivos estratégicos. Isso será traduzido em acções de reabilitação e expansão, que garantam que os sistemas tenham capacidade e operem, para: atender aos

requisitos de qualidade, acima estabelecidos, que a qualidade da água distribuída, está de acordo com os parâmetros nacionais existentes para esse efeito, que exista disponibilidade de sistemas de saneamento das águas residuais, complementares aos serviços de abastecimento de água potável, que seja feita a capacitação material e humana, dos órgãos locais de gestão dos sistemas.

(Planos de acção estratégica provinciais)

113. Deverão ser estabelecidos planos de acção estratégica para cada uma das províncias, que reflectam a política nacional em matéria de abastecimento de água e saneamento e estabeleçam as acções a serem levadas a cabo no curto, médio e longo prazos, por forma a serem atingidos os objectivos estratégicos do Governo neste domínio, de forma abrangente.

(Planos directores)

114. Deverão ser estabelecidos planos directores de abastecimento de água e saneamento das águas residuais, para os principais centros urbanos, que conduzam ao reforço dos sistemas de abastecimento de água potável e instalação de sistemas de esgotos das águas residuais, para um horizonte temporal de 25 anos, reforço esse que deverá ser feito, de forma coerente e com um mínimo de critérios técnicos de garantia do abastecimento, com níveis de serviço adequados e que sejam viáveis, em termos financeiros. Esta tarefa já foi iniciada para as Cidades do Lubango, Namibe, Ondjiva, Malanje, Kuito, Ndalatando e Huambo, devendo o mesmo, ocorrer com as demais cidades capitais e outras localidades. Em Luanda, o plano existente deverá ser actualizado.

Programa de Investimentos

115. Até ao ano 2007 deverá ser desenvolvido o seguinte programa de investimentos:

Financiamento do Investimento

116. O esforço financeiro necessário para a realização dos programas acima referidos será enorme. Assim, há que considerar um conjunto de acções conjugadas, para atender a esse grande desafio. A mobilização de recursos financeiros para a realização dos programas propostos deverá basear-se nos seguintes princípios fundamentais:

- a) dotações do Orçamento Geral do Estado, para o desenvolvimento dos programas, no domínio das águas;
- b) implementação da política de recuperação de custos, através do incremento gradual das tarifas;
- c) mobilização de apoios internacionais, tendo em atenção a prioridade que tem sido dada à questão da água nos programas de desenvolvimento;

- d) promoção de parcerias públicos-privados;
- e) mobilização e aproveitamento do potencial da participação comunitária, para o financiamento parcial do sector, particularmente, nas áreas peri-urbanas e rurais;
- f) estabelecimento de um Fundo Nacional de Recursos Hídricos, como mecanismo para promoção da utilização sustentada dos recursos hídricos.

Plano de Desenvolvimento dos Recursos Humanos

117. A área dos recursos humanos deverá ter um tratamento particular, em função das graves carências que se registam neste domínio. A formação de quadros especializados deverá acompanhar todos os programas de reabilitação e expansão, privilegiando-se a formação On-the-Job e o desenvolvimento de acções de formação específicas. Pelo facto de existirem poucas instituições de formação específica, em especial no que diz respeito à formação básica e média, deverá ser priorizada a constituição de instituições de formação, em domínios específicos como a hidrometria, operadores de sistemas e outros. O plano de desenvolvimento de Recursos Humanos deverá ser, posteriormente, aperfeiçoado, mas deverá contemplar acções como:

- a) redinamização dos centros de formação existentes e construção de novos;
- b) formação, em língua inglesa, para melhor aproveitamento das facilidades de formação na região da SADC;
- c) promoção de acções de formação especializada, seminários e outras acções de formação;
- d) capacitação das instituições, incluindo o recurso à assistência técnica que transmita saber e experiência aos quadros nacionais.

Instrumentos Institucionais e Legais

(Órgão de tutela)

118. É o órgão do Governo responsável pela GIRH, respondendo pela elaboração e implementação de políticas e legislação relacionadas com os recursos hídricos, pelo planeamento estratégico e a gestão integrada dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas e pela aplicação da política referente a acordos internacionais sobre a partilha dos cursos de água. É, igualmente, responsável pelo desenvolvimento da regulamentação sobre a utilização dos recursos hídricos e pelo desenvolvimento do quadro institucional, regulador e organizativo do sector de águas. Promove a realização de estudos, projectos e operação de aproveitamentos multi-uso e de regularização de caudais. Compete

igualmente, ao órgão de tutela, o registo de toda a informação sobre as várias utilizações da água, conceder as licenças e concessões e, em concertação com o Ministério das Finanças, propor as taxas de utilização dos recursos hídricos.

119. O estabelecimento de mecanismos de coordenação intersectorial e composição de interesses a nível nacional (Conselho Nacional de Águas) e regional (Conselhos Regionais), são fundamentais. Neste quadro, p^ara além do órgão de tutela, estão previstas as seguintes instituições:

(Conselho Nacional de Águas)

120. Será a instância de carácter consultivo, onde todos os sectores intervenientes nas actividades relacionadas com a utilização da água, quer seja consumptiva, quer não, se encontram representados, sendo sua vocação, a coordenação intersectorial e a análise das políticas e dos planos de utilização dos recursos hídricos.

(Conselhos Regionais de Águas)

121. Serão estruturas de carácter consultivo, onde participam os principais intervenientes ligados à utilização da água ao nível da Bacia, competindo-lhes, analisar e controlar, a implementação do plano integrado de aproveitamento da mesma. Serão instituições responsáveis por dar pareceres sobre o programa de trabalho e orçamento da entidade gestora dos recursos hídricos da bacia.

(Instituto dos Recursos Hídricos)

122. Será o órgão que assegurará a inventariação e balanço hídrico, promoverá a pesquisa e desenvolvimento tecnológico no domínio das águas, estabelecerá os padrões e normas técnicas, zelará pela protecção e a conservação ambiental, promoverá o eficiente aproveitamento das águas, fornecerá informação para a prevenção de calamidades naturais e assegurará a coordenação entre as entidades gestoras das bacias. O Instituto dos Recursos Hídricos será o órgão de suporte técnico ao Conselho Nacional de Águas, onde terá assento permanente. O instituto deverá responder pela gestão das bacias hidrográficas, onde não houver implantada, uma entidade gestora autónoma.

O instituto terá como uma das suas competências, a gestão do Fundo Nacional dos Recursos Hídricos.

(Administrações de Bacias)

123. Serão instituições de carácter administrativo (gabinetes ou institutos), encarregues de preparar os “Planos Integrados de Aproveitamento das Bacias Hidrográficas”, fazer a coordenação da sua implementação, pelos diferentes utilizadores, promover a participação pública (associações de

utilizadores) e dar pareceres sobre a outorga das licenças e concessões.

(Fundo Nacional de Recursos Hídricos)

124. O Fundo será uma instituição criada para prestar suporte financeiro, à inventariação e balanço hídricos, promover a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e o eficiente aproveitamento das águas, bem como, zelar pela preservação do ambiente. O Fundo deverá financiar estudos, projectos e obras relacionados com os recursos hídricos (regularização dos rios, desenvolvimento da rede hidro-métrica, protecção contra a poluição e medidas mitigadoras do impacto ambiental), que serão desenvolvidos pelo Instituto dos Recursos Hídricos, ou sob sua supervisão. O Fundo deverá contar com um ingresso contínuo de verbas provenientes de uma ou várias fontes de recursos, entre as quais, as provenientes de taxas de utilização e de poluição, das multas e tarifas de infra-estruturas associadas e de royalties de direitos de utilização de cursos internacionais.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO DE MINISTROS

Rectificação

Por não terem sido publicadas por lapso, todas as acções constantes do Anexo I, do Programa de Melhoramento e Aumento da Oferta de Serviços Sociais e Básicos às Populações do Bié, para o Biénio 2003/2004, publicado no *Diário da República* n.º 27/03, de 8 de Abril.

Junto se anexa para a publicação.

Luanda, aos 17 de Maio de 2004.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.